AUTÓGRAFO Nº 72/2025

PROJETO DE LEI Nº 85/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 452.786,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais), destinado à aquisição de equipamentos para as três Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do município e de aparelhos auditivos que serão distribuídos aos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 452.786,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais), destinado à aquisição de equipamentos para as três Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) do município e de aparelhos auditivos que serão distribuídos aos pacientes do Centro Especializado em Reabilitação, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | |
| 10 | | Saúde | | |
| 10.302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 10.302.0081 | | SOS: Urgência e Emergência | | |
| 10.302.0081.2 | | Atividade | | |
| 10.302.0081.2.205 | | Manutenção das Unidades de Urg-Emerg (UPAS, SAMU, Central de Reg. de Urg. e Unidade Melhado) | R$ | 272.786,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | R$ | 272.786,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 8 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal | | |
|  | | | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | | |
| 10 | | Saúde | | |
| 10.302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 10.302.0080 | | Cuidando das Pessoas – Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade | | |
| 10.302.0080.2 | | Atividade | | |
| 10.302.0080.2.202 | | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde da Atenção Especializada | R$ | 180.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | R$ | 180.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | | 8 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal | | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência dos recursos financeiros previstos nas portarias ministeriais descritas a seguir:

I – Portaria GM/MS nº 5.927, de 10 de dezembro de 2024, no valor de R$ 272.786,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e seis reais) para a aquisição de equipamentos e materiais para estabelecimentos de saúde; e

II – Portaria GM/MS nº 6.334, de 27 de dezembro de 2024, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 26 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente